



As Comissões  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

5359

**“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”**

**PROJETO DE LEI Nº 22/2022**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé  
Protocolo Nº 2354  
Data 25/03/22

“Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do Município de Tremembé com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia”.

\* A Câmara Municipal de Tremembé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate ao bullying infantil e à pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé.

**Parágrafo Único** – A campanha prevista no caput deste artigo visa conscientizar os estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

**Art. 2º** - Fica o Município de Tremembé autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

**Art. 3º** - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**ANDERSON APARECIDO DE GODOI**

Presidente

AS COMISSÕES  
em 28/03/22  
  
Presidente

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA  
Sala de Sessões 04/04/22  
  
Presidente  
  
1º Secretário